



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-2025.10.20.1-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20251006/0001-62

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Almofada para Carimbo Nº 3, em estojo plástico.	150,00	Unidade
almofada p/ carimbo nº 3 em estojo plástico, almofada em tecido, diversas cores, medindo 6,7 x 11mm.			
2	Apontador de Lápis Manual portátil, sem depósito. (CX 12 UN)	60,00	Caixa
apontador de lápis manual portátil, c/ 1 furo confeccionado em plástico rígido, sem depósito – caixa 12 unidades.			
3	Borracha Branca Nº 40. (CX 40 UN)	60,00	Caixa
borracha nº 40 cor branca, caixa 40 unidades.			
4	Calculadora de Mesa 12 dígitos, solar/bateria.	150,00	Unidade
calculadora de mesa. display grande de 12 dígitos, duas fontes de energia (bateria e solar), com 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, desligamento automático, medindo aproximadamente 14,9 x 12cm.			
5	Caneta Esferográfica AZUL 1.0mm. (CX 50 UN)	300,00	Caixa
caneta esferográfica na cor azul 1.0mm, corpo hexagonal, ponta média de 1 mm. caixa com 50 unidades.			
6	Caneta Esferográfica PRETA 1.0mm. (CX 50 UN)	150,00	Caixa
caneta esferográfica na cor preta 1.0mm, corpo hexagonal, ponta média de 1 mm. caixa com 50 unidades.			
7	Caneta Esferográfica VERMELHA 1.0mm. (CX 50 UN)	30,00	Caixa
caneta esferográfica na cor vermelha 1.0mm, corpo hexagonal, ponta média de 1 mm. caixa com 50 unidades.			
8	Capa para Encadernação A4 INCOLOR (PVC).	600,00	Unidade
capa para encadernação, material pvc, tipo a4, incolor, formato 210 x 297mm.			
9	Capa para Encadernação A4 PRETA (PVC).	600,00	Unidade
capa para encadernação, material pvc, tipo a4, cor preta, formato 210 x 297mm.			
10	Clips para Papel 2/0 (Aço Niquelado). (CX 100 UN)	600,00	Caixa
clips para papel em aço niquelado 2/0. caixa c/ 100 unidades.			



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ



11	Clips para Papel 4/0 (Aço Niquelado). (CX 50 UN)	600,00	Caixa
clips para papel em aço niquelado 4/0. caixa c/ 50 un.			
12	Clips para Papel 8/0 (Aço Niquelado). (CX 25 UN)	600,00	Caixa
clips para papel em aço niquelado 8/0. caixa c/ 25 un.			
13	Cola Branca 90g, lavável. (CX 12 UN)	30,00	Caixa
cola branca 90g, 100% lavável. caixa 12 unidades.			
14	Cola Quente em Bastão Grosso (1kg).	30,00	Quilograma
cola quente em bastão grosso, semi transparente em embalagem de 1kg.			
15	Pistola de Cola Quente GRANDE 40W, 220V.	30,00	Unidade
pistola de cola quente grande, 40w de potência. 220 volts.			
16	Cola em Bastão Branca 10g. (CX 12 UN)	150,00	Caixa
cola em bastão branca, adesiva, para uso em papel 10g caixa com 12 unidades.			
17	Corretivo Líquido 18ml, à base d'água. (CX 12 UN)	150,00	Caixa
corretivo líquido 18 ml a base água e pigmento branco. caixa com 12 unidades.			
18	Elástico Látex Amarelo Nº18. (PCT 500 UN)	60,00	Pacote
elástico látex amarelo nº18 pct 500 unidades			
19	Envelope A4 BRANCO (260 x 360mm).	3.000,00	Unidade
envelope a4 - 260 x 360mm, na cor branca.			
20	Envelope Ofício BRANCO Off Set (114x229mm). (PCT 100 UN)	300,00	Pacote
envelope oficio branco off set sem timbre 114x229mm 75g pacote com 100 unidades			
21	Envelope Convite Cores (162x229 mm). (PCT 50 UN)	300,00	Pacote
envelope para convite em cores variadas 162x229 mm 90g pct 50 unidades			
22	Envelope Plástico Ofício com cordão.	300,00	Unidade
envelope plastico com fechamento em cordão tamanho oficio			
23	Envelope Saco BRANCO Off Set A4 (324x229 mm).	300,00	Unidade
envelope saco branco off set sem timbre 324x229 mm - p/ papel a4			
24	Envelope Saco OURO A4 (324x229 mm).	3.000,00	Unidade
envelope saco ouro sem timbre 324x229 mm - p/ papel a4			
25	Espiral PVC 9mm PRETO (50 folhas). (PCT 100 UN)	30,00	Pacote
espiral para encadernação em pvc, diâmetro de 9mm, capacidade para 50 folhas, cor preta. pct 100 unidades.			
26	Espiral PVC 14mm PRETO (85 folhas). (PCT 100 UN)	30,00	Pacote



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ



espiral para encadernação em pvc, diâmetro de 14mm, capacidade para 85 folhas, cor preta. pct 100 unidades.			
27	Espiral PVC 17mm PRETO (100 folhas). (PCT 100 UN)	30,00	Pacote
espiral para encadernação em pvc, diâmetro de 17mm, capacidade para 100 folhas, cor preta. pct 100 unidades.			
28	Espiral PVC 20mm PRETO (120 folhas). (PCT 100 UN)	30,00	Pacote
espiral para encadernação em pvc, diâmetro de 20mm, capacidade para 120 folhas, cor preta. pct 100 unidades.			
29	Espiral PVC 23mm PRETO (140 folhas). (PCT 100 UN)	30,00	Pacote
espiral para encadernação em pvc, diâmetro de 23mm, capacidade para 140 folhas, cor preta. pct 100 unidades.			
30	Régua 30cm em acrílico transparente.	600,00	Unidade
régua 30cm, em acrílico transparente.			
31	Estilete ESTREITO (lâmina 9,5mm).	150,00	Unidade
estilete estreito, com lâmina estreita de 9,5mm.			
32	Estilete LARGO (lâmina 18mm).	150,00	Unidade
estilete largo, com lâmina larga retrátil de 18mm.			
33	Extrator de Grampos tipo espátula (aço inoxidável).	900,00	Unidade
extrator de grampos tipo espátula, feito com aço inoxidável.			
34	Fita Adesiva Transparente 12mm x 40m.	300,00	Rolo
fita adesiva transparente 12mm x 40m			
35	Fita Adesiva Transparente 45mm x 45m.	300,00	Rolo
fita adesiva transparente 45mm x 45m			
36	Fita Adesiva Gomada Papel Madeira 38mm x 50m.	300,00	Rolo
fita adesiva gomada em papel madeira 38mmx50m			
37	Grampeador Alicate (26/6, até 30 fls).	300,00	Unidade
grampeador alicate - grampos 26/6. grampeia até 30 folhas.			
38	Grampeador Alicate METAL (26/6, até 25 fls).	300,00	Unidade
grampeador alicate metal 25 fls 26/6. capacidade 25 folhas.			
39	Grampeador de Mesa GRANDE (23/8-13, até 240 fls).	150,00	Unidade
grampeador de mesa grande 23/8-13 até 240fls.			
40	Grampo 23/10 Galvanizado. (CX 5000 UN)	600,00	Caixa
grampo p/ grampeador galvanizado 23/10. caixa com 5000 unidades.			
41	Grampo 26/6 Galvanizado. (CX 5000 UN)	600,00	Caixa
grampo p/ grampeador galvanizado 26/6. caixa 5000 unidades.			



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ



42	Trilho Romeu e Julieta. (CX 50 PARES)	300,00	Caixa
trilho tipo romeu e julieta caixa com 50 pares			
43	Livro de Ata Capa Dura Preta, 100 Folhas (320x220mm).	300,00	Unidade
livro de ata. pautado sem margem, capa dura cor preta, 100 folhas.			
44	Marca Texto Cores Variadas. (CX 12 UN)	300,00	Caixa
marca texto, cores variadas. caixa com 12 unidades.			
45	Papel 40KG BRANCO (210x297mm). (PCT 100 FLS)	150,00	Pacote
papel 40kg. cor branco, tam. 210x297mm pacote com 100fls.			
46	Papel 40KG CORES (210x297mm). (PCT 100 FLS)	150,00	Pacote
papel 40kg. diversas cores, tam. 210x297mm pt 100 folhas			
47	Papel A4 75g/m² Alta Alvura. (RESMA 500 FLS)	3.000,00	UNID
papel a4, alcalino, alta alvura, 75 g/m2. resma 500 fls.			
48	Pasta A/Z Ofício LOMBO ESTREITO. (CX 20 UN)	150,00	Caixa
pasta a/z ofício lombo estreito a4 com visor. caixa 20 unidades.			
49	Pasta A/Z Ofício LOMBO LARGO. (CX 20 UN)	150,00	Caixa
pasta a/z ofício lombo largo a4 com visor. caixa com 20 unidades.			
50	Pasta Plástica em L A4 CRISTAL. (PCT 10 UN)	150,00	Pacote
pasta plastica em l a4 cristal pacote 10 unidades.			
51	Pasta Plástica Ofício Aba e Elástico (Lombo 20mm). (PCT 10 UN)	30,00	Pacote
pasta plástica aba e elastico tamanho oficio. lombo 20mm, pacote com 10 unidades			
52	Perfurador de Papel p/ 30 Folhas (2 furos).	300,00	Unidade
perfurador de papel p/ 30 folhas. 2 furos.			
53	Perfurador de Papel p/ 60 Folhas (2 furos).	150,00	Unidade
perfurador de papel p/ 60 folhas. 2 furos.			
54	Perfurador de Papel p/ 140+ Folhas Profissional.	150,00	Unidade
perfurador de papel mínimo 140 folhas. profissional, 2 furos.			
55	Pilha Alcalina Palito AAA. (PCT 4 UN)	600,00	Pacote
pilha alcalina palito aaa pacote 4 unidades.			
56	Pilha Pequena AA. (PCT 4 UN)	600,00	Pacote
pilha pequena aa pacote 4 unidades.			
57	Prancheta Acrílico Ofício A4.	150,00	Unidade



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ



prancheta acrílico tamanho ofício a4.			
58	Prendedor de Papel (Binder Clip's) 51mm. (CX 12 UN)	30,00	Caixa
prendedor de papel 51 mm blinder clip's preto cx 12 un			
59	Tesoura Aço Inoxidável Ponta Reta (19x6cm).	150,00	Unidade
tesoura aço inoxidável com cabo de plástico, ponta reta. tam. 19x6cm			
60	Tinta para Carimbo 40ml.	300,00	Unidade
tinta para carimbo 40ml. diversas cores.			
61	Bateria Alcalina 9V para Microfone.	300,00	Unidade
bateria alcalina 9v para microfone			
62	Lápis Preto Comum N° 02. (CX 72 UN)	60,00	Caixa
lápis preto comum n° 02 caixa c/ 72 unidades.			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Almofada para Carimbo N° 3, em estojo plástico.	150.0	Unidade	3,93	589,50
ALMOFADA P/ CARIMBO N° 3 EM ESTOJO PLÁSTICO, ALMOFADA EM TECIDO, DIVERSAS CORES, MEDINDO 6,7 X 11MM.					
2	Apontador de Lápis Manual portátil, sem depósito. (CX 12 UN)	60.0	Caixa	4,58	274,80
APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL, C/ 1 FURO CONFECCIONADO EM PLASTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO - CAIXA 12 UNIDADES.					
3	Borracha Branca N° 40. (CX 40 UN)	60.0	Caixa	13,41	804,60
BORRACHA N° 40 COR BRANCA, CAIXA 40 UNIDADES.					
4	Calculadora de Mesa 12 dígitos, solar/bateria.	150.0	Unidade	13,79	2.068,50
CALCULADORA DE MESA. Display grande de 12 dígitos, duas fontes de energia (bateria e solar), com 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, desligamento automático, medindo aproximadamente 14,9 x 12cm.					
5	Caneta Esferográfica AZUL 1.0mm. (CX 50 UN)	300.0	Caixa	29,13	8.739,00
CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL 1.0MM, Corpo hexagonal, Ponta média de 1 mm. CAIXA COM 50 UNIDADES.					
6	Caneta Esferográfica PRETA 1.0mm. (CX 50 UN)	150.0	Caixa	29,00	4.350,00
CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA 1.0MM, Corpo hexagonal, Ponta média de 1 mm. CAIXA COM 50 UNIDADES.					
7	Caneta Esferográfica VERMELHA 1.0mm. (CX 50 UN)	30.0	Caixa	26,50	795,00
CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA 1.0MM, Corpo hexagonal, Ponta média de 1 mm. CAIXA COM 50 UNIDADES.					
8	Capa para Encadernação A4 INCOLOR (PVC).	600.0	Unidade	0,23	138,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, material PVC, tipo A4, incolor, formato 210 x 297mm.					



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ



9	Capa para Encadernação A4 PRETA (PVC).	600.0	Unidade	0,35	210,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, material PVC, tipo A4, cor preta, formato 210 x 297mm.					
10	Clips para Papel 2/0 (Aço Niquelado). (CX 100 UN)	600.0	Caixa	1,98	1.188,00
CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 2/0. CAIXA C/ 100 UNIDADES.					
11	Clips para Papel 4/0 (Aço Niquelado). (CX 50 UN)	600.0	Caixa	2,00	1.200,00
CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 4/0. CAIXA C/ 50 UN.					
12	Clips para Papel 8/0 (Aço Niquelado). (CX 25 UN)	600.0	Caixa	2,00	1.200,00
CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 8/0. CAIXA C/ 25 UN.					
13	Cola Branca 90g, lavável. (CX 12 UN)	30.0	Caixa	18,00	540,00
COLA BRANCA 90G, 100% lavável. CAIXA 12 UNIDADES.					
14	Cola Quente em Bastão Grosso (1kg).	30.0	Quilograma	31,00	930,00
COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO, semi transparente em embalagem de 1kg.					
15	Pistola de Cola Quente GRANDE 40W, 220V.	30.0	Unidade	9,90	297,00
PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, 40W DE POTÊNCIA. 220 VOLTS.					
16	Cola em Bastão Branca 10g. (CX 12 UN)	150.0	Caixa	22,00	3.300,00
COLA EM BASTÃO BRANCA, ADESIVA, PARA USO EM PAPEL 10G CAIXA COM 12 UNIDADES.					
17	Corretivo Líquido 18ml, à base d'água. (CX 12 UN)	150.0	Caixa	13,00	1.950,00
CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML A BASE ÁGUA E PIGMENTO BRANCO. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
18	Elástico Látex Amarelo Nº18. (PCT 500 UN)	60.0	Pacote	3,90	234,00
ELÁSTICO LÁTEX AMARELO Nº18 PCT 500 UNIDADES					
19	Envelope A4 BRANCO (260 x 360mm).	3000.0	Unidade	0,63	1.890,00
ENVELOPE A4 - 260 X 360mm, NA COR BRANCA.					
20	Envelope Ofício BRANCO Off Set (114x229mm). (PCT 100 UN)	300.0	Pacote	19,10	5.730,00
ENVELOPE OFICIO BRANCO OFF SET SEM TIMBRE 114X229MM 75G PACOTE COM 100 UNIDADES					
21	Envelope Convite Cores (162x229 mm). (PCT 50 UN)	300.0	Pacote	23,70	7.110,00
ENVELOPE PARA CONVITE EM CORES VARIADAS 162X229 MM 90G PCT 50 UNIDADES					
22	Envelope Plástico Ofício com cordão.	300.0	Unidade	0,72	216,00
ENVELOPE PLASTICO COM FECHAMENTO EM CORDÃO TAMANHO OFICIO					
23	Envelope Saco BRANCO Off Set A4 (324x229 mm).	300.0	Unidade	0,70	210,00
ENVELOPE SACO BRANCO OFF SET SEM TIMBRE 324X229 MM - P/ PAPEL A4					
24	Envelope Saco OURO A4 (324x229 mm).	3000.0	Unidade	0,90	2.700,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ



ENVELOPE SACO OURO SEM TIMBRE 324X229 MM - P/ PAPEL A4					
25	Espiral PVC 9mm PRETO (50 folhas). (PCT 100 UN)	30.0	Pacote	10,00	300,00
Espiral para encadernação em PVC, diâmetro de 9mm, capacidade para 50 folhas, cor preta. PCT 100 UNIDADES.					
26	Espiral PVC 14mm PRETO (85 folhas). (PCT 100 UN)	30.0	Pacote	10,00	300,00
Espiral para encadernação em PVC, diâmetro de 14mm, capacidade para 85 folhas, cor preta. PCT 100 UNIDADES.					
27	Espiral PVC 17mm PRETO (100 folhas). (PCT 100 UN)	30.0	Pacote	34,30	1.029,00
Espiral para encadernação em PVC, diâmetro de 17mm, capacidade para 100 folhas, cor preta. PCT 100 UNIDADES.					
28	Espiral PVC 20mm PRETO (120 folhas). (PCT 100 UN)	30.0	Pacote	33,53	1.005,90
Espiral para encadernação em PVC, diâmetro de 20mm, capacidade para 120 folhas, cor preta. PCT 100 UNIDADES.					
29	Espiral PVC 23mm PRETO (140 folhas). (PCT 100 UN)	30.0	Pacote	10,00	300,00
Espiral para encadernação em PVC, diâmetro de 23mm, capacidade para 140 folhas, cor preta. PCT 100 UNIDADES.					
30	Régua 30cm em acrílico transparente.	600.0	Unidade	0,68	408,00
RÉGUA 30CM, em acrílico transparente.					
31	Estilete ESTREITO (lâmina 9,5mm).	150.0	Unidade	1,07	160,50
ESTILETE ESTREITO, com lâmina estreita de 9,5mm.					
32	Estilete LARGO (lâmina 18mm).	150.0	Unidade	1,51	226,50
ESTILETE LARGO, com lâmina larga retrátil de 18mm.					
33	Extrator de Grampos tipo espátula (aço inoxidável).	900.0	Unidade	1,45	1.305,00
EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, FEITO COM AÇO INÓXIDÁVEL.					
34	Fita Adesiva Transparente 12mm x 40m.	300.0	Rolo	0,80	240,00
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M					
35	Fita Adesiva Transparente 45mm x 45m.	300.0	Rolo	0,80	240,00
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M					
36	Fita Adesiva Gomada Papel Madeira 38mm x 50m.	300.0	Rolo	6,53	1.959,00
FITA ADESIVA GOMADA EM PAPEL MADEIRA 38MMX50M					
37	Grampeador Alicate (26/6, até 30 fls).	300.0	Unidade	34,34	10.302,00
GRAMPEADOR ALICATE - GRAMPOS 26/6. Grampeia até 30 folhas.					
38	Grampeador Alicate METAL (26/6, até 25 fls).	300.0	Unidade	21,88	6.564,00
GRAMPEADOR ALICATE METAL 25 FLS 26/6. Capacidade 25 folhas.					
39	Grampeador de Mesa GRANDE (23/8-13, até 240 fls).	150.0	Unidade	33,55	5.032,50
GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 ATÉ 240FLS.					



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ



40	Grampo 23/10 Galvanizado. (CX 5000 UN)	600.0	Caixa	3,90	2.340,00
GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10. CAIXA COM 5000 UNIDADES.					
41	Grampo 26/6 Galvanizado. (CX 5000 UN)	600.0	Caixa	3,88	2.328,00
GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6. CAIXA 5000 UNIDADES.					
42	Trilho Romeu e Julieta. (CX 50 PARES)	300.0	Caixa	10,00	3.000,00
TRILHO TIPO ROMEU E JULIETA CAIXA COM 50 PARES					
43	Livro de Ata Capa Dura Preta, 100 Folhas (320x220mm).	300.0	Unidade	6,50	1.950,00
LIVRO DE ATA. PAUTADO SEM MARGEM, CAPA DURA COR PRETA, 100 FOLHAS.					
44	Marca Texto Cores Variadas. (CX 12 UN)	300.0	Caixa	2,00	600,00
MARCA TEXTO, CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
45	Papel 40KG BRANCO (210x297mm). (PCT 100 FLS)	150.0	Pacote	8,10	1.215,00
PAPEL 40KG. COR BRANCO, TAM. 210X297MM PACOTE COM 100FLS.					
46	Papel 40KG CORES (210x297mm). (PCT 100 FLS)	150.0	Pacote	5,80	870,00
PAPEL 40KG. DIVERSAS CORES, TAM. 210X297MM PT 100 FOLHAS					
47	Papel A4 75g/m² Alta Alvura. (RESMA 500 FLS)	3000.0	UNID	18,94	56.820,00
PAPEL A4, ALCALINO, ALTA ALVURA, 75 G/M2. RESMA 500 FLS.					
48	Pasta A/Z Ofício LOMBO ESTREITO. (CX 20 UN)	150.0	Caixa	287,00	43.050,00
PASTA A/Z OFÍCIO LOMBO ESTREITO A4 COM VISOR. CAIXA 20 UNIDADES.					
49	Pasta A/Z Ofício LOMBO LARGO. (CX 20 UN)	150.0	Caixa	270,57	40.585,50
PASTA A/Z OFÍCIO LOMBO LARGO A4 COM VISOR. CAIXA COM 20 UNIDADES.					
50	Pasta Plástica em L A4 CRISTAL. (PCT 10 UN)	150.0	Pacote	12,00	1.800,00
PASTA PLASTICA EM L A4 CRISTAL PACOTE 10 UNIDADES.					
51	Pasta Plástica Ofício Aba e Elástico (Lombo 20mm). (PCT 10 UN)	30.0	Pacote	20,41	612,30
PASTA PLÁSTICA ABA E ELASTICO TAMANHO OFICIO. LOMBO 20MM, PACOTE COM 10 UNIDADES					
52	Perfurador de Papel p/ 30 Folhas (2 furos).	300.0	Unidade	27,86	8.358,00
PERFURADOR DE PAPEL P/ 30 FOLHAS. 2 FUROS.					
53	Perfurador de Papel p/ 60 Folhas (2 furos).	150.0	Unidade	98,00	14.700,00
PERFURADOR DE PAPEL P/ 60 FOLHAS. 2 FUROS.					
54	Perfurador de Papel p/ 140+ Folhas Profissional.	150.0	Unidade	261,75	39.262,50
PERFURADOR DE PAPEL MÍNIMO 140 FOLHAS. Profissional, 2 furos.					



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ



55	Pilha Alcalina Palito AAA. (PCT 4 UN)	600.0	Pacote	4,00	2.400,00
PILHA ALCALINA PALITO AAA PACOTE 4 UNIDADES.					
56	Pilha Pequena AA. (PCT 4 UN)	600.0	Pacote	2,70	1.620,00
PILHA PEQUENA AA PACOTE 4 UNIDADES.					
57	Prancheta Acrílico Ofício A4.	150.0	Unidade	9,14	1.371,00
PRANCHETA ACRILICO TAMANHO OFÍCIO A4.					
58	Prendedor de Papel (Binder Clip's) 51mm. (CX 12 UN)	30.0	Caixa	5,63	168,90
PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM BLINDER CLIP'S PRETO CX 12 UN					
59	Tesoura Aço Inoxidável Ponta Reta (19x6cm).	150.0	Unidade	2,34	351,00
TESOURA AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE PLÁSTICO, PONTA RETA. TAM. 19X6CM					
60	Tinta para Carimbo 40ml.	300.0	Unidade	2,20	660,00
TINTA PARA CARIMBO 40ML. DIVERSAS CORES.					
61	Bateria Alcalina 9V para Microfone.	300.0	Unidade	9,00	2.700,00
BATERIA ALCALINA 9V PARA MICROFONE					
62	Lápis Preto Comum N° 02. (CX 72 UN)	60.0	Caixa	35,64	2.138,40
LÁPIS PRETO COMUM N° 02 CAIXA C/ 72 UNIDADES.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 304.937,40 (trezentos e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA PREF VITORIANO ANTUNES, 2459, CENTRO, Cascavel / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL
ESTADO DO CEARÁ



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL
ESTADO DO CEARÁ



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL
ESTADO DO CEARÁ



sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ



de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ



8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ



8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ



que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ



A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Cascavel/CE,